

FAPEB

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO-EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

1. FINALIDADE E ALCANCE

1.1. Esta Matriz de Riscos integra o instrumento convocatório e, após a assinatura, o contrato celebrado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – Exército Brasileiro (FAPEB), tendo por finalidade identificar os principais eventos de risco relacionados à elaboração dos projetos executivos e à execução dos serviços de reforma dos Pavilhões D10, D7 e D4 do IDQBRN/CTEx, atribuir responsabilidades e indicar medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

1.2. A contratação adota o regime de empreitada por preço unitário. As medições e os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, sem prejuízo dos limites, das autorizações por ordem de serviço e das demais condições contratuais.

1.3. A alocação de risco prevista nesta Matriz deve ser interpretada em conjunto com o Termo de Referência, os projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, composição do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, edital e contrato. Em caso de divergência, a questão deverá ser formalmente submetida à FAPEB antes da execução da atividade afetada.

1.4. A Matriz não substitui as obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança ou de responsabilidade profissional de cada parte, nem autoriza alterações unilaterais do objeto, dos preços, dos quantitativos ou dos prazos.

2. CRITÉRIOS GERAIS DE ALOCAÇÃO

2.1. Cada risco será suportado pela parte a quem estiver expressamente alocado nesta Matriz, considerando-se a capacidade de prevenção, controle, mitigação e gestão do evento. A indicação de uma parte como responsável não afasta o dever da outra de cooperar, comunicar ocorrências e adotar medidas razoáveis para evitar o agravamento dos efeitos.

2.2. A CONTRATADA deverá examinar os documentos disponibilizados, realizar as verificações e levantamentos previstos no contrato e comunicar tempestivamente erros, omissões, incompatibilidades ou condições que possam afetar a segurança, a qualidade, o custo ou o prazo. A obrigação de comunicar não transfere automaticamente à CONTRATADA riscos de erros latentes nos documentos de referência que não fossem razoavelmente identificáveis mediante diligência técnica compatível com o objeto.

2.3. A ocorrência de evento deverá ser comunicada por escrito à outra parte, com descrição dos fatos, data, impactos previstos, providências de mitigação e documentos comprobatórios. A parte afetada deverá adotar medidas razoáveis para reduzir os prejuízos e preservar a segurança e a continuidade dos serviços.

2.4. Pleitos de reajuste, revisão de preços, reequilíbrio, alteração de quantitativos ou prorrogação de prazo serão analisados individualmente, à luz da alocação do risco, da comprovação do evento, do nexo causal, das medidas de mitigação e das disposições contratuais e legais aplicáveis. A simples ocorrência de evento ou o registro nesta Matriz não gera, automaticamente, direito a pagamento adicional ou prorrogação.

FAPEB

3. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Categoria / evento de risco	Possíveis consequências	Alocação principal	Prevenção, mitigação e tratamento
1	Erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos básicos, memoriais, especificações ou demais documentos de referência fornecidos à CONTRATADA, não razoavelmente identificáveis na proposta ou em vistoria diligente.	Retrabalho, necessidade de solução técnica, impacto em custo ou prazo, risco à qualidade.	FAPEB, quanto aos documentos de referência sob sua responsabilidade; CONTRATADA mantém o dever de análise crítica e comunicação tempestiva.	Disponibilização de documentos atualizados; análise crítica pela CONTRATADA; registro formal de dúvidas; suspensão apenas da atividade afetada quando necessária à segurança ou à definição técnica; decisão formal da FAPEB sobre a solução.
2	Erro, omissão, incompatibilidade ou insuficiência nos projetos executivos elaborados pela CONTRATADA ou em levantamentos, dimensionamentos e soluções técnicas sob sua responsabilidade.	Retrabalho, falhas de execução, custos adicionais, atrasos ou não atendimento ao desempenho requerido.	CONTRATADA.	Revisão técnica interna; compatibilização interdisciplinar; ART/RRT pertinente; submissão dos projetos à aprovação prevista no contrato; correção, sem custo adicional quando o problema decorrer de falha imputável à CONTRATADA.
3	Não identificação ou comunicação tardia, pela CONTRATADA, de divergência ou condição que profissional diligente pudesse identificar nos documentos ou no local.	Agravamento de falhas, retrabalho, atrasos e custos evitáveis.	CONTRATADA, na medida em que o dano decorrer da falta de diligência ou da comunicação tardia.	Vistoria e conferência documental; registro de dúvidas antes da execução; comunicação formal imediata; proibição de executar solução divergente sem autorização.
4	Condições físicas preexistentes ocultas, interferências ou instalações não indicadas nos documentos e não razoavelmente detectáveis antes da intervenção.	Paralisação localizada, necessidade de investigação ou solução adicional, alteração do sequenciamento.	A definir conforme a causa e a controlabilidade: FAPEB para condição preexistente não detectável e não alocada à CONTRATADA; CONTRATADA se causada por método inadequado ou falta de diligência exigível.	Vistorias e levantamentos prévios; registro fotográfico; comunicação imediata; proteção da área; avaliação técnica e formalização de eventual alteração antes de prosseguir.
5	Falhas de execução, materiais ou equipamentos em desacordo com projetos, especificações, normas técnicas ou critérios de aceitação.	Rejeição de serviços, reparos, perda de desempenho, riscos à segurança e atrasos.	CONTRATADA.	Plano de qualidade; conferência de materiais; ensaios e testes previstos; inspeções; rastreabilidade; correção ou substituição dos serviços e materiais rejeitados quando imputáveis à CONTRATADA.
6	Atraso no cronograma por produtividade insuficiente, falha de planejamento, falta de pessoal, equipamentos ou materiais sob controle da CONTRATADA.	Atraso de etapa, custos de permanência e impacto em atividades interdependentes.	CONTRATADA.	Cronograma detalhado; planejamento de compras e mobilização; acompanhamento periódico; plano de recuperação; reforço de recursos quando necessário, sem custo adicional quando o atraso lhe for imputável.
7	Atraso, suspensão ou não início de etapa por falta de ordem de serviço, indisponibilidade de recursos ou decisão de não liberar etapa subsequente pela FAPEB.	Reprogramação, espera, desmobilização ou impacto na sequência dos serviços.	FAPEB quanto à emissão de ordens de serviço, decisões de liberação e disponibilidade de recursos sob sua responsabilidade; efeitos financeiros somente conforme o contrato e mediante comprovação.	Emissão escrita de ordem de serviço; confirmação de recursos antes da liberação; comunicação prévia sobre etapas; registro dos custos efetivos e inevitáveis; aplicação das regras contratuais de suspensão, encerramento e desmobilização.
8	Variação de quantitativos efetivamente necessários em relação aos quantitativos estimados, no regime de empreitada por preço unitário.	Diferença entre estimativa e valor medido; necessidade de adequação do planejamento e do valor final.	Compartilhada conforme a causa: medição e pagamento dos quantitativos executados e aceitos pelos preços unitários; alteração de escopo ou quantitativos depende de autorização formal e observância do contrato.	Medições documentadas; memória de cálculo; conferência conjunta; proibição de executar quantitativos adicionais sem autorização escrita quando exigida pelo contrato; controle dos limites financeiros e da disponibilidade de recursos.
9	Alteração de projeto, especificação ou escopo solicitada ou formalmente determinada pela FAPEB, não decorrente de falha da CONTRATADA.	Mudança de método, quantitativos, prazo ou custo.	FAPEB quanto à decisão de alteração e seus efeitos regularmente aprovados; CONTRATADA quanto à execução correta da solução aprovada.	Justificativa técnica; avaliação de impactos; orçamento e cronograma revisados; análise de recursos; formalização prévia por instrumento apropriado antes da execução, salvo medidas emergenciais de segurança devidamente registradas.
10	Atraso na análise ou aprovação de projeto executivo, amostra, material, medição ou documento sob responsabilidade da FAPEB ou de seus assessores.	Atraso em atividade dependente da aprovação e eventual reprogramação.	FAPEB quanto aos atos de análise e decisão sob sua responsabilidade, observados os prazos contratuais; CONTRATADA responde por entrega incompleta ou não conforme.	Protocolo formal com controle de datas; apresentação completa pela CONTRATADA; registro de pendências; análise dentro dos prazos contratuais; avaliação do impacto efetivo no caminho crítico.
11	Atraso de fornecedores, indisponibilidade de insumos ou elevação ordinária de custos de materiais, mão de obra e equipamentos.	Aumento de custo ou atraso de fornecimento.	CONTRATADA, como regra, quanto à gestão de suprimentos e variações ordinárias previsíveis; exceções serão avaliadas conforme a cláusula de reajuste e a legislação aplicável.	Planejamento de compras; fornecedores alternativos; contratação tempestiva; acompanhamento de preços; aplicação do reajuste contratual após o marco temporal previsto, quando cabível.
12	Variação extraordinária e comprovada de custos ou de câmbio que ultrapasse os riscos ordinários assumidos e possa juridicamente justificar revisão.	Impacto relevante no custo de insumos e na execução.	A definir no caso concreto, conforme a alocação contratual, a causa, a prova do impacto e as regras legais aplicáveis; não há recomposição automática.	Demonstração analítica do impacto no contrato; notas fiscais e documentos de aquisição; comparação com a estrutura original de custos; comprovação do nexo causal e da imprevisibilidade ou dos efeitos extraordinários alegados.
13	Caso fortuito ou força maior, externo às partes, que impeça ou	Dano físico, paralisação, atraso ou custos	Tratamento compartilhado conforme o evento, a	Comunicação imediata; medidas de segurança e mitigação; acionamento de seguros;

FAPEB

Nº	Categoria / evento de risco	Possíveis consequências	Alocação principal	Prevenção, mitigação e tratamento
	afete substancialmente a execução, como evento natural severo ou determinação de autoridade.	extraordinários.	possibilidade de prevenção, a cobertura securitária e as disposições do contrato e da lei; não atribuído automaticamente à CONTRATADA.	documentação do evento e de seus efeitos; avaliação de suspensão, prorrogação ou outras medidas formalmente cabíveis.
14	Acidente de trabalho, dano a empregado, terceiro ou patrimônio decorrente de organização do canteiro, método de execução ou descumprimento de dever de segurança pela CONTRATADA.	Lesões, danos materiais, interrupção dos serviços e responsabilizações.	CONTRATADA quando decorrente de seus atos, omissões, empregados, subcontratados ou métodos; sem prejuízo da responsabilidade legal de cada agente.	Cumprimento das normas de segurança; treinamento; EPIs/EPCs; isolamento e sinalização; plano de emergência; seguros pertinentes; comunicação e investigação de incidentes.
15	Danos a instalações existentes, equipamentos, redes ou áreas adjacentes durante a obra.	Reparos, interrupção operacional, riscos de segurança e custos.	Parte que causar o dano; CONTRATADA quando decorrente de sua execução, falta de proteção ou negligência; FAPEB/terceiros quando demonstrada causa que lhes seja imputável.	Vistoria cautelar; identificação de redes; proteção e isolamento; autorização para intervenções; registro fotográfico; comunicação imediata e reparação conforme apuração de responsabilidade.
16	Licenças, autorizações, aprovações técnicas e providências perante órgãos competentes.	Atraso na liberação de serviços ou necessidade de adequação.	CONTRATADA para licenças, registros e obrigações que o contrato lhe atribuir; FAPEB/CTEx para atos, anuências e documentos institucionais que dependam exclusivamente do contratante ou do local.	Matriz de responsabilidades por licença; definição prévia de documentos e responsáveis; protocolo tempestivo; controle de validade; nenhuma atividade sujeita a autorização será iniciada antes de obtê-la.
17	Subcontratação irregular, insuficiência técnica de subcontratado ou falha de coordenação entre equipes.	Atraso, falha de qualidade, risco trabalhista ou de segurança.	CONTRATADA, que permanece responsável pelo objeto e pela atuação dos subcontratados.	Observar o limite e as condições contratuais de subcontratação; aprovação prévia quando exigida; verificação de qualificação; coordenação integrada e fiscalização dos serviços subcontratados.
18	Falha, atraso ou inadequação de equipamentos complementares fornecidos e instalados no âmbito do contrato.	Incompatibilidade com as instalações, atraso na entrega ou perda de funcionalidade.	CONTRATADA quanto à especificação, fornecimento, compatibilidade e instalação que estejam no seu escopo; FAPEB/CTEx quanto a requisitos funcionais ou informações que lhes caiba fornecer.	Submissão prévia de fichas técnicas; verificação de compatibilidade elétrica, dimensional e operacional; testes de aceitação; garantias e manuais; validação antes da compra quando prevista no contrato.
19	Indisponibilidade ou atraso de acesso às áreas de obra, interferência de atividades do CTEx/IDQBRN ou restrição operacional não causada pela CONTRATADA.	Perda de produtividade, mudança de sequência ou paralisação localizada.	FAPEB/CTEx quanto a acessos e restrições sob seu controle; CONTRATADA quanto ao planejamento e cumprimento das regras de acesso e segurança.	Planejamento conjunto; cronograma de acesso; integração com a unidade; comunicação de restrições; registro de períodos efetivos de impedimento e análise de impacto.
20	Furto, vandalismo, perda ou dano a materiais e equipamentos no canteiro.	Reposição de bens, atraso e custos.	CONTRATADA quanto aos bens sob sua guarda e aos riscos de canteiro que lhe sejam atribuídos; exceções dependem de prova da causa e das disposições contratuais.	Controle de acesso; inventário; armazenamento adequado; vigilância e seguro quando pertinente; registro de ocorrência e comunicação à FAPEB.
21	Resíduos de obra, destinação inadequada, dano ambiental ou descumprimento de obrigações ambientais imputáveis à execução.	Multas, custos de remediação, paralisação e responsabilização.	CONTRATADA quanto à gestão e destinação dos resíduos gerados por suas atividades, nos limites legais e contratuais; demais responsabilidades conforme a causa e a lei.	Plano de gerenciamento de resíduos quando exigível; segregação; transporte e destinação licenciados; comprovantes; prevenção de vazamentos, poeira e contaminação.
22	Falha de comunicação, registro insuficiente de decisões ou execução de serviço sem autorização formal necessária.	Disputa sobre escopo, medição, prazo, responsabilidade ou pagamento.	Parte que descumprir a obrigação de registro ou executar ato sem a autorização exigida; decisões e aprovações da FAPEB devem ser formalizadas.	Canal formal de comunicação; atas e relatórios; diário de obra; registro de instruções; rastreabilidade das medições; vedação a ordens verbais para alteração de escopo, salvo emergência devidamente documentada.

4. TRATAMENTO DE ALTERAÇÕES E RECOMPOSIÇÃO

4.1. A alocação de um risco à FAPEB não significa autorização automática para pagamento adicional, prorrogação ou indenização. A parte interessada deverá demonstrar o evento, a alocação, o nexos causal, os impactos efetivos e as medidas de mitigação, cabendo análise e decisão formal da FAPEB.

4.2. A alocação de um risco à CONTRATADA não afasta o direito de apresentar pleito quando demonstrar que o evento se enquadra em hipótese legal ou contratual não atribuída a ela, observada a documentação exigível.

FAPEB

4.3. Qualquer alteração de objeto, solução técnica, quantitativo, preço ou prazo deverá ser precedida de análise técnica e financeira, confirmação de disponibilidade de recursos quando aplicável e formalização escrita pela FAPEB. A execução de serviços adicionais sem a autorização exigida não gera, por si só, direito a pagamento.

4.4. Referências à Lei nº 14.133/2021 constantes de documentos da contratação somente serão aplicadas nos limites expressamente previstos no edital, no contrato e no regime jurídico adotado pela FAPEB, não se presumindo a transposição automática de regras próprias dos contratos administrativos para o contrato privado.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A CONTRATADA declara que recebeu e examinou a Matriz de Riscos e que considerou, na formulação de sua proposta, os riscos que lhe foram expressamente atribuídos, sem que essa declaração implique assunção genérica de riscos não descritos ou afastamento de direitos e responsabilidades estabelecidos em lei e no contrato.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2026.

FAPEB – Representante competente

CONTRATADA – Representante legal